



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

**1.1.** O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, é a contratação de show artístico de nível nacional, consagrado pela opinião pública, sendo representado por empresário ou pessoa jurídica detentora de exclusividade, para apresentação durante a Festa Sócio-Cultural do Município de Campo Grande/RN. A contratação se insere na programação oficial da Festa de Sant'Ana 2025, evento de relevante interesse cultural e turístico do Município de Campo Grande/RN.

#### **1.2. Descrição da necessidade:**

##### **1.2.1. Descrição da necessidade de contratação:**

**1.2.1.1.** A Festa de Sant'Ana do Município de Campo Grande/RN, é um dos maiores e mais tradicionais eventos socioculturais do Rio Grande do Norte, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte pela Lei Estadual nº 11.508, de 27 de julho de 2023. O evento conta com mais de 200 anos de tradição, atraindo um grande público, incluindo moradores locais, filhos ausentes e turistas de outras localidades.

**1.2.1.2.** Durante o período do evento, que ocorre entre os dias **17 e 27 de julho de 2025**, é estimado um público circulante de aproximadamente **100 mil pessoas**, atraídas por uma programação diversificada composta por **atrações nacionais, regionais e locais**, fortalecendo o caráter plural da festividade.

**1.2.1.3.** A inclusão de **artistas reconhecidos nacionalmente** é fundamental para manter a **identidade cultural do evento**, prestigiar os talentos da região e promover a integração entre cultura, tradição e desenvolvimento local. Além disso, a contratação de atrações de diferentes escalas amplia o alcance do evento, oferecendo opções para diversos públicos e faixas etárias.

**1.2.1.4.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de colocar uma banda que atenda aos anseios do público e mantenha o estilo musical relacionado às festividades, também pode ser uma oportunidade para oferecer entretenimento e celebração de forma alinhada com a cultura e valores populares em nossa região. A atração deve possuir características que se alinham com o perfil do público-alvo e tradições culturais em termos de gênero musical e estilo, alinhando com o valor de cachê acessível ao município, não onerando a Administração Pública, apresentando custo benefício positivo.

**1.2.1.5.** Nesse contexto, a contratação de uma atração munisical de projeção nacional, com atuação reconhecido no meio artístico e que possui forte apelo popular, **atende plenamente aos objetivos do evento**, mantendo o **padrão de qualidade da programação**, estimulando a participação do público e gerando um impacto positivo **cultural, turístico e econômico** para o município.

#### **1.3. Área(s) requisitante(s):**

**1.3.1.** Secretária de Juventude, Esporte, Cultura, Lazer e Ações Afirmativas.



## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

### 2.1. Da natureza dos serviços:

2.1.1. A presente contratação se faz necessária para viabilizar a realização de apresentação musical durante a programação oficial da Festa de Sant'Ana 2025, evento de expressiva relevância cultural, social e turística para o Município de Campo Grande/RN.

2.1.2. A escolha de artista de notoriedade nacional visa garantir a atratividade do evento, fomentando a participação popular, valorizando as tradições locais e estimulando o desenvolvimento econômico por meio do turismo e do comércio local.

2.1.3. Por se tratar da contratação de artista consagrado, a ser representado por empresário exclusivo ou por pessoa jurídica detentora de direito de exclusividade, a natureza do serviço se enquadra como prestação de serviço artístico singular, sendo justificada a contratação direta, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

### 2.2. Dos requisitos legais para a contratação:

2.2.1. A presente contratação direta encontra respaldo legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação **"na contratação dos serviços técnicos listados no art. 74, inciso II, de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"**.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(.....)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(.....)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2.2.2. Trata-se, portanto, de **serviço técnico especializado de natureza artística**, cuja prestação será realizada por artista consagrado nacionalmente, representado por empresário exclusivo, sendo atendidos os requisitos legais para a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação. A exclusividade deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos hábeis, como declaração do artista ou do escritório que o representa, acompanhada de registro em cartório ou contrato de representação.

2.2.3. O artista a ser contratado deverá comprovar consagração artística, entendida neste contexto como o reconhecimento público de sua relevância no cenário musical nacional e/ou regional. Tal consagração deverá ser demonstrada mediante:

2.2.3.1. Publicações em mídias impressas ou digitais (jornais, revistas, sites especializados), contendo fotos e/ou manchetes de apresentações anteriores;



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

2.2.3.2. Postagens e registros em redes sociais oficiais do artista ou de contratantes públicos/privados que evidenciem a participação em eventos similares de interesse cultural.

2.2.4. A proposta apresentada deverá estar compatível com os valores usualmente praticados pelo artista em eventos de natureza semelhante. Para tanto, deverão ser apresentados documentos comprobatórios da média de preço de mercado, tais como:

2.2.4.1. Notas fiscais emitidas em contratações anteriores, constando expressamente como objeto a apresentação musical; ou

2.2.4.2. Cópias de contratos, termos de empenho, extratos contratuais ou documentos equivalentes emitidos por entes públicos ou privados.

2.2.5. A nota fiscal da apresentação a ser contratada deverá, obrigatoriamente, mencionar como objeto a **apresentação musical**, condizente com a proposta em análise.

2.2.6. O artista deverá dispor de todos os instrumentos e equipamentos musicais necessários à plena e autônoma execução da apresentação, sem qualquer fornecimento adicional por parte da Administração Pública.

2.2.7. Os artistas e membros da equipe deverão autorizar, de forma gratuita, a captação e utilização de imagens, áudios e fotos da apresentação para fins de divulgação institucional pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, nos meios de comunicação oficiais e redes sociais.

2.2.8. O tempo mínimo da apresentação musical deverá ser de **uma hora e quarenta minutos**, podendo ser estendido a critério da organização do evento, conforme acordado previamente entre as partes.

2.2.9. Todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.10. Não será permitida subcontratação do objeto contratado.

2.2.11. As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência.

2.2.12. Dessa forma, a contratação em questão está amparada na legislação vigente, sendo plenamente justificável e adequada ao interesse público, notadamente em razão da sua vinculação à programação oficial da Festa de Sant'Ana 2025, de relevante valor cultural e turístico para o Município de Campo Grande/RN.

### **2.3. Prazo de vigência da contratação:**

2.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

3.1. Por se tratar de contratação de artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada, representado por empresário exclusivo, e diante da especificidade do objeto "show artístico vinculado à programação oficial da Festa de Sant'Ana 2025", não é possível estabelecer critérios objetivos para comparação ampla de propostas, como nos casos de licitação convencional.

3.2. A natureza singular do serviço artístico torna inviável a definição de requisitos uniformes para fins de comparação, uma vez que os valores de "cachês" artísticos variam de forma



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

significativa conforme a notoriedade do artista, o período da contratação, a equipe envolvida, a estrutura exigida e o tipo de evento.

**3.3.** Na composição do valor estimado, deverá ser levado em consideração a consagração pela opinião pública, bem como o prestígio do artista na nossa região. O empresário que detém a exclusividade do artista deverá comprovar que o valor estimado é compatível com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

**3.4. Razão da escolha do profissional do setor artístico:**

**3.4.1.** Atualmente, existem diversos artistas consagrados em atividade no cenário musical nacional, especialmente dentro do gênero forró e suas vertentes, como o piseiro e as vaquejadas, que são ritmos amplamente apreciados pelo público nordestino.

**3.4.2.** Embora o mercado nacional disponha de várias opções de artistas com potencial para atender à programação festiva do Município, destaca-se que a escolha do show artístico obedece a critérios técnicos, culturais e estratégicos, considerando, sobretudo, o perfil do público, o objetivo do evento e a identidade cultural regional.

**3.4.3.** Para a definição do artista, a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura, Lazer e Ações Afirmativas realizou levantamento no mercado musical, analisando materiais e indicadores como:

**3.4.3.1.** Presença nas redes sociais e plataformas digitais (Instagram, YouTube, Sua Música, Deezer, Spotify);

**3.4.3.2.** Entrevistas, cartazes e clipes promocionais;

**3.4.3.3.** Qualidade musical, carisma e presença de palco;

**3.4.3.4.** Consagração artística a nível regional e nacional;

**3.4.3.5.** Aceitação do público local e compatibilidade com o estilo musical do evento;

**3.4.3.6.** Coerência com os valores de mercado praticados em apresentações anteriores.

**3.4.3.7.** Com base nessa análise, a escolha do show artístico recaiu sobre o cantor **Raynel Guedes**, artista amplamente reconhecido no cenário nordestino, que se destaca por sua atuação marcante no gênero forró, incluindo suas vertentes mais populares como o piseiro e as vaquejadas. Suas apresentações reúnem repertório dançante e contemporâneo, em sintonia com as preferências do público local.

**3.4.3.8.** Raynel Guedes é presença constante em eventos festivos de médio e grande porte na região Nordeste, sendo reconhecido por sua versatilidade musical, presença de palco carismática e engajamento com o público. Dessa forma, sua contratação atende plenamente aos objetivos do evento e está em consonância com a discricionariedade administrativa, nos termos da legislação vigente.

**3.4.4. Justificativa da consagração do profissional do setor artístico:**

**3.4.4.1.** Raynel Guedes é um cantor e compositor brasileiro, conhecido por sua forte atuação na música popular nordestina, especialmente nos estilos **forró, piseiro e vaquejada**, ritmos de grande apelo popular e cultural na região. Sua trajetória musical é marcada por composições de sucesso, presença constante nas plataformas digitais e participação em grandes eventos.

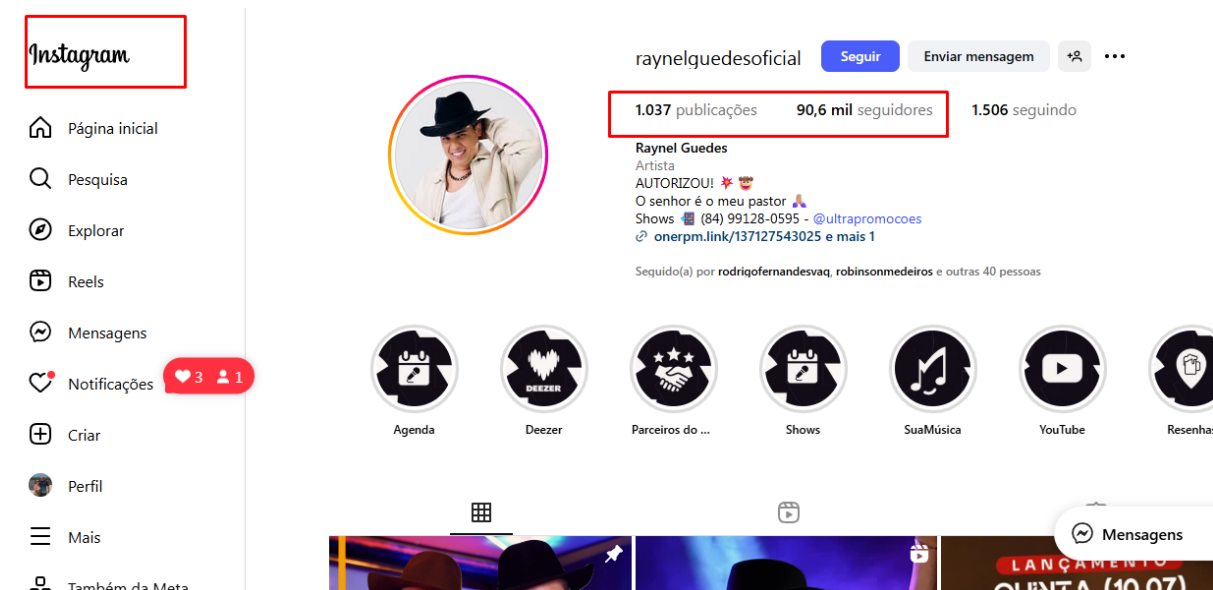
**3.4.4.2.** O artista possui sólida base de fãs, repertório atualizado e shows que garantem alta interação com o público, evidenciando sua consagração tanto pela crítica quanto pela aceitação



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42  
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

popular. Sua musicalidade alia tradição e inovação, com letras que retratam o cotidiano nordestino e ritmos que movimentam grandes públicos.

3.4.4.3. Por esse motivo, a escolha e a sugestão recaíram sobre **Raynel Guedes**, considerando os critérios técnicos, culturais e mercadológicos levantados. O artista se destacou pela excelência técnica, originalidade e sintonia com o perfil do evento e da comunidade local. Sua contratação representa uma escolha estratégica e culturalmente adequada, assegurando o êxito da programação oficial da Festa de Sant'Ana 2025.







Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42  
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

### Instagram

- Página inicial
- Pesquisa
- Explorar
- Reels
- Mensagens
- Notificações
- Criar
- Perfil
- Mais

https://www.instagram.com/raynelguedesoficial/reel/DLnrgtZvf3U/

### TikTok

- Pesquisar
- Para você
- Explorar
- Seguindo
- Carregar
- LIVE
- Perfil
- Mais

[Entrar](#)

Crie efeitos do TikTok e ganhe uma recompensa

**raynelguedes** Raynel Guedes

[Seguir](#) [Mensagem](#)

5 Seguindo **44.5K** Seguidores 551K Curtidas

Perfil oficial do melzinho das vaquejadas 🐮  
Assista agora "VIROTE OSCURO" 📺  
[onerpm.link/137127543025](https://onerpm.link/137127543025)

Vídeos Curtido

[Mais recentes](#) [Popular](#)

Fixado

267.6K

Fixado

148.9K

Fixado

202.9K

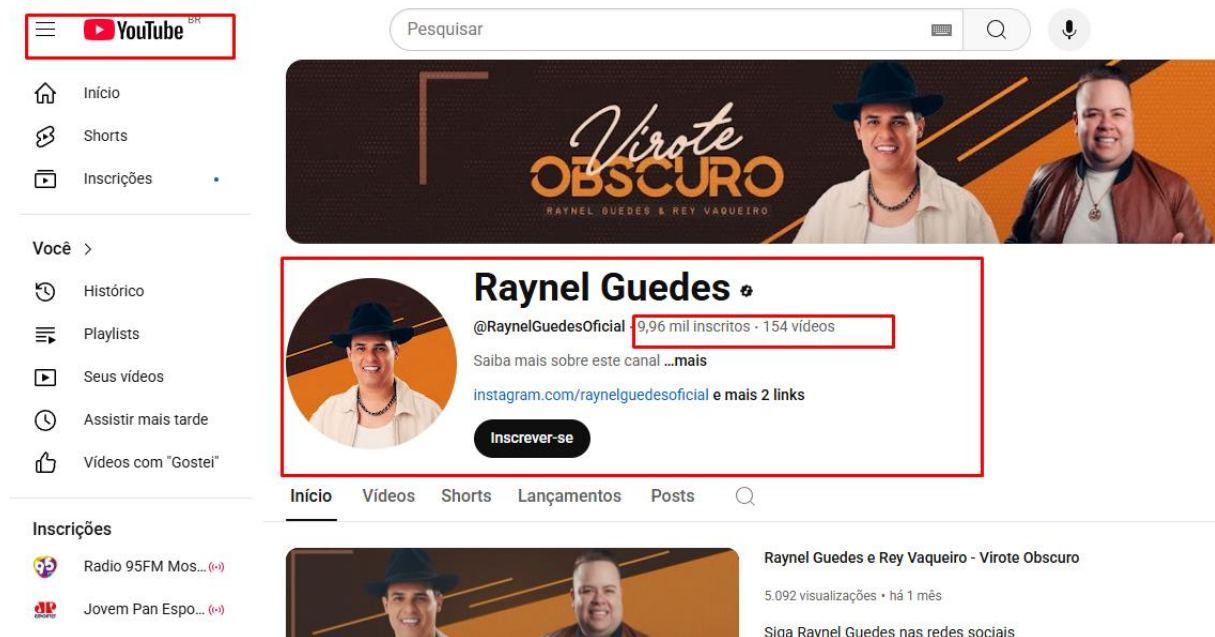
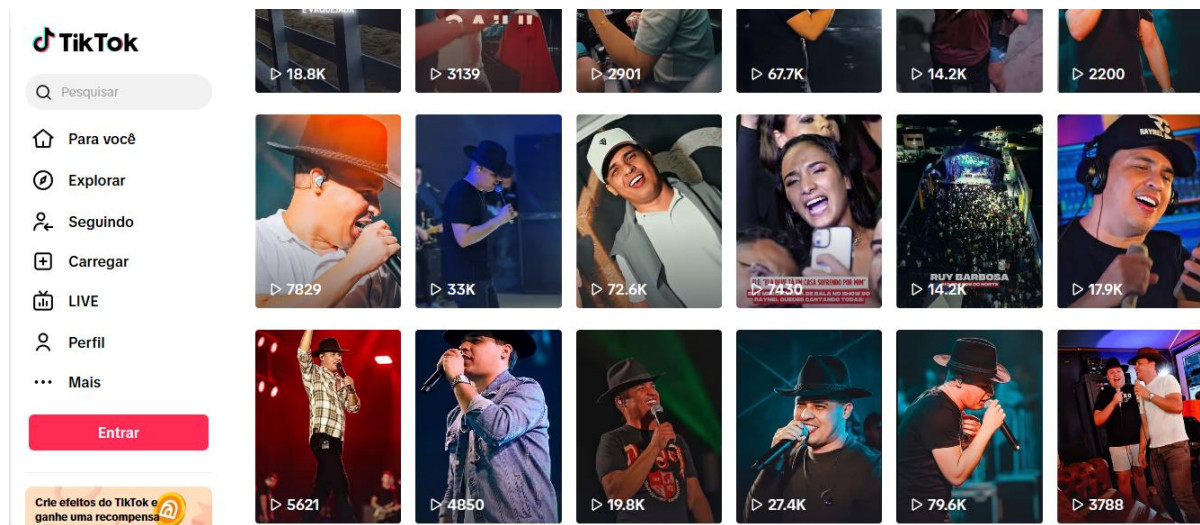
9706

6040

16K



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42  
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN





Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42  
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

**TikTok - Raynel Guedes**  
Mais de 12,8 mil visualizações · há 1 mês ·  
[Raynel Guedes - Show de Forró em Ruy Barbosa, RN](#)



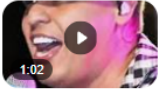
Música, dança e diversão estão garantidas! #RaynelGuedes #Show #Forró #RuyBarbosa. Keywords: show de forró em Ruy Barbosa, Raynel Guedes forró, ...

**YouTube - Raynel Guedes**  
Mais de 417,8 mil visualizações · há 5 meses ·  
[Raynel Guedes e Dj Ivis - Touro \(Ao vivo em Maceió\)](#)



Letra: Meu amigo tá iludido Já falei pra ele, ela vai acabar contigo Escapa logo, sai desse mudo Tu vai ficar louco, vai perder o juízo Meu ...

**Instagram - raynelguedesoficial**  
Mais de 1,3 mil marcações "Gostei" · há 2 semanas ·  
[Raynel Guedes | Essa é pra apaixonar os corações ...](#)



Saiuu! Virote Obscuro do Raynel Guedes e Rey Vaqueiro já está disponível nas plataformas digitais para você ouvir o mais novo som de vaqueja ❤



Busque por artistas, CDs, playlists, notícias...

UPLOAD CADASTRE-SE ou

TOPS PLAYLISTS ESTILOS MUSICAIS NOTÍCIAS FEED

CLUBE



**Raynel Guedes Oficial**  
Artista/Banda/Compositor



**RAYNEL GUEDES**  
SÓ VAQUEJADA

CDS/SINGLES

PLAYLIST

VÍDEOS

3.4.4.4. Dessa forma, considera-se que RAYNEL GUEDES **preenche todos os requisitos de consagração previstos no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo plenamente justificável sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante comprovação de exclusividade de representação.

### 3.5. Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo:

3.5.1. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Através da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.626.845/0001-92, com sede na Av. Amintas Barros, 3700, CTC, Torre Business, Sala 1803, Bloco B, Lagoa Nova, Natal-RN, representada por ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL





**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

JUNIOR, portador da carteira de Identidade nº FM248034 DPF-RN e CPF: 915.849.574-68, para contratação da banda RAYNEL GUEDES, para se apresentar no dia no dia 18 de julho de 2025, durante as festividades socioculturais promovidas pelo Município, em alusão à tradicional Festa de Sant'Ana, que ocorrerá no período de 17 a 27 de julho de 2025.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**4.5.** O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show artístico de nível nacional, consagrado pela opinião pública. A referida contratação visa atender a realização das festividades socioculturais promovidas pelo Município, em alusão à tradicional Festa de Sant'Ana, que ocorrerá no período de 17 a 27 de julho de 2025. Assim sendo, a solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show da **“BANDA RAYNEL GUEDES”** junto à empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 23.626.845/0001-92**, detentora da exclusividade dos shows do artista, utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta a obrigatoriedade de licitar.

**4.6.** Essa impossibilidade invariavelmente decorre do objeto, seja porque é único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo, dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de licitação é o mais eficaz para tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

**4.7.** Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição:

“(...) A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Dessa maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão –, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim,



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Editora Fórum, 2015, 4ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 118)

**4.8.** As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

**4.9.** Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Realização de 01 (uma) apresentação musical do artista Raynel Guedes, no dia 18 de julho de 2025, durante as festividades socioculturais promovidas pelo Município de Campo Grande/RN, em comemoração à tradicional Festa de Sant’Ana, com duração mínima de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos. | Serviço | 01         |

**5.5. Metodologia de cálculo dos quantitativos**

5.5.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.5.** O valor para a contratação do referido show de **RAYNEL GUEDES** é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para apresentação no dia **18 de julho de 2025**, em praça pública no Município de Campo Grande/RN, durante as festividades sócio-culturais da **Festa de Sant’Ana 2025**.

**6.6.** O preço está compatível com o mercado, conforme comprovado por **notas fiscais de outras contratações** por entes públicos da região, em eventos de natureza similar. Essas contratações demonstram que o cachê ora proposto encontra-se inferior aos padrões médios praticados pela banda.

| MUNICÍPIO         | Nota Fiscal | Data da Emissão | VALOR     |
|-------------------|-------------|-----------------|-----------|
| Ruy Barbosa/RN    | 000000900   | 27/12/2024      | 90.000,00 |
| Campina Grande/PB | 000000871   | 11/11/2024      | 90.000,00 |
| Maceió/AL         | 000000940   | 13/02/2025      | 90.000,00 |



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42  
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

---

6.7. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a).

**7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

7.5. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

7.6. Por trata-se de um show artístico que será executado em um único dia e horário, não é necessário ser agrupado ou parcelado.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

8.5. Considera-se que, para a realização do objeto principal desta contratação “apresentação musical RAYNEL GUEDES, inserido na programação oficial da Festa de Sant’Ana 2025” há a previsão de contratações correlatas e interdependentes.

8.6. Tais contratações são indispensáveis para garantir a plena execução do evento, especialmente no que diz respeito à **locação, montagem de estrutura física, sonorização, iluminação, palco, segurança, banheiros químicos, geradores, grades de contenção, além do apoio logístico necessário.**

8.7. Para atender a essas demandas, será utilizado o **Processo Licitatório**, por meio do qual a Administração Municipal realizará a contratação dos serviços complementares indispensáveis à viabilização do evento, em conformidade com o planejamento integrado promovido pelas Secretarias Municipais envolvidas.

8.8. Dessa forma, a contratação artística ora proposta será articulada com as demais contratações correlatas, de forma a garantir a **eficiência, economicidade e o adequado atendimento ao interesse público**, respeitando-se os princípios da legalidade, planejamento e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

**9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO:**

9.5. O Plano de Contratação Anual (PCA) é um instrumento fundamental para o planejamento e a organização das contratações públicas, permitindo maior eficiência e transparência nos processos administrativos. Contudo, o município de Campo Grande/RN ainda não elaborou o PCA devido a circunstâncias específicas que demandaram prioridade em outras ações administrativas e operacionais, **além disso o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.**

9.6. É importante ressaltar que a administração municipal reconhece a importância do PCA como ferramenta estratégica para a gestão pública e está comprometida em implementá-lo nos próximos ciclos administrativos. A elaboração do PCA será priorizada em ações futuras,



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

garantindo maior eficiência no planejamento das contratações e alinhamento às boas práticas de governança pública.

**9.7.** No entanto, os recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da presente contratação estão previstos na **Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente**, conforme detalhamento abaixo, e serão formalmente alocados no momento da emissão da Nota de Empenho, em conformidade com a legislação e normas orçamentárias aplicáveis.

| Detalhamento da Dotação Orçamentária |           |                                                |
|--------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|
| Órgão                                | 02        | Poder Executivo                                |
| Unidade Orçamentária                 | 02.011    | SEC.JUV.ESP.CULT.LAZER E A. AFIRMATIVAS        |
| Ação                                 | 2018      | Real. e Apoio a Ev. Art., Culturais e Festivos |
| Função                               | 13        | CULTURA                                        |
| Sub-Função                           | 695       | TURISMO                                        |
| Programa                             | 0046      | Programa Saúde para Todos                      |
| Natureza da Despesa                  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso                     | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos            |

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**10.5.** A contratação do Show Artístico Munisical, para apresentação no dia **18 de julho de 2025**, durante a **Festa de Sant'Ana** no Município de Campo Grande/RN, visa alcançar os seguintes **resultados pretendidos**:

10.5.1. Proporcionar entretenimento gratuito e de qualidade à população, por meio da realização de show com atração musical de relevância regional, durante a programação da Festa de Sant'Ana 2025.

10.5.2. **Valorizar a cultura local e regional**, promovendo o reconhecimento de artistas da terra e de talentos nordestinos em eventos de grande alcance público.

10.5.3. **Fomentar o turismo e a economia do município**, atraindo visitantes e aquecendo os setores de comércio, alimentação, hospedagem e transporte, especialmente os empreendedores locais e ambulantes.

10.5.4. **Fortalecer a imagem da Festa de Sant'Ana como um dos principais eventos culturais do Estado do Rio Grande do Norte**, mantendo o padrão de qualidade e diversidade artística nas atrações.

10.5.5. Integrar uma programação diversa com atrações nacionais, regionais e locais, garantindo o alcance de diferentes faixas etárias e perfis culturais.

10.5.6. Estimular a circulação de renda e a geração de empregos temporários durante o período do evento, com impacto direto na economia criativa.

10.5.7. Assegurar o cumprimento das diretrizes das políticas públicas de cultura, lazer e turismo previstas na gestão municipal.





## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

11.5. A Prefeitura Municipal deverá providenciar toda estrutura e equipamentos como palco, camarim, sonorização, iluminação necessários para realização do show, principalmente no que se refere à adequação ao rider técnico dos artistas. É necessário também a obtenção de licenças, outorgas, autorizações, não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.5. A execução do evento deverá observar, sempre que possível, **princípios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica**, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para a promoção de um evento cultural responsável e comprometido com o meio ambiente e a coletividade.

12.6. Entre os critérios a serem adotados destacam-se:

I – **Redução na geração de resíduos sólidos**, com incentivo ao uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis, especialmente na estrutura de apoio e consumo do público;

II – **Promoção da inclusão social e econômica**, mediante priorização da contratação de prestadores de serviço e fornecedores locais, quando possível;

III – **Evitar o uso de materiais de alto impacto ambiental**, como plásticos de uso único, sempre que existirem alternativas viáveis;

IV – **Destinação ambientalmente adequada de resíduos**, em parceria com cooperativas de catadores ou serviços públicos de limpeza urbana;

V – **Adoção de boas práticas de acessibilidade**, garantindo o acesso universal ao evento, tanto no espaço físico quanto na comunicação e sinalização.

12.7. A observância desses critérios deverá ser acompanhada pela fiscalização do contrato e deverá constar dos registros administrativos do evento para fins de prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.5. Diante de todo o exposto, **conclui-se pela viabilidade e inquestionável necessidade da contratação de RAYNEL GUEDES** para a Festa de Sant'Ana 2025. Esta decisão se fundamenta na relevância singular do evento, na exclusividade do artista, na demonstrada inviabilidade de competição e na compatibilidade de seu preço com o praticado no mercado.

Campo Grande/RN, 04 de julho de 2025.

Luiza Vieira  
Secretária de Juventude, Esporte, Cultura, Lazer e Ações Afirmativas